



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2019.
PROCESSO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho,56 – Bairro Centro, na cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente publico, CPF nº 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849, residente e domiciliado neste município de Ibertioga/MG este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa;

UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ nº86.632.239/0001-08	Av. Jose Diniz e Silva,756 A – B. Bela Vista – Contagem-MG CEP:32.010-330	ANTONIO DE ALMEIDA DUARTE CPF 231.186.956-68
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº024/2019, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 042/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Descrição do produto	Un. med	Quan	VR UNITARIO	MARCA
135	Curvas marrom 20mm pvc	UN	50	0,17	UNOCANN
136	Curvas marrom 32mm pvc	UN	50	0,70	UNOCANN
137	Curvas marrom 40mm pvc	UN	50	1,68	UNOCANN
138	Curvas marrom 50mm pvc	UN	50	1,58	UNOCANN
139	Curvas marrom 25mm pvc	UN	50	0,30	UNOCANN
142	Curva curta 90º branca pvc 75mm	UN	80	2,17	UNOCANN
145	Curva Longa 90º branca pvc 40mm	UN	80	3,30	UNOCANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

146	Curva Longa 90º branca pvc 50mm	UN	80	5,91	UNOCANN
147	Curva Longa 90º branca pvc 75mm	UN	80	16,11	UNOCANN
148	Curva Longa 90º branca pvc 100mm	UN	80	21,47	UNOCANN
149	Curva Longa 90º branca pvc 150mm	UN	80	52,54	UNOCANN
150	Curva Longa 45º branca pvc 40mm	UN	80	2,91	
151	Curva Longa 45º branca pvc 50mm	UN	10	5,20	UNOCANN
152	Curva Longa 45º branca pvc 75mm	UN	50	15,75	UNOCANN
153	Curva Longa 45º branca pvc 100mm	UN	50	18,09	UNOCANN
195	Joelhos 100mm pvc branco	UN	100	1,97	UNOCANN
196	Joelhos 150mm pvc branco	UN	100	16,14	UNOCANN
197	Joelhos 40mm pvc branco	UN	100	0,44	UNOCANN
198	Joelhos 50mm pvc branco	UN	100	1,45	UNOCANN
199	Joelhos 75mm pvc branco	UN	100	2,17	UNOCANN
200	Joelhos 100mm 45º pvc branco	UN	100	3,34	UNOCANN
201	Joelhos 150mm 45º pvc branco	UN	100	14,78	UNOCANN
202	Joelhos 40mm 45º pvc branco	UN	100	0,77	UNOCANN
203	Joelhos 50mm 45º pvc branco	UN	100	1,25	UNOCANN
204	Joelhos 75mm 45º pvc branco	UN	100	2,95	UNOCANN
205	Joelhos marrom 25mm pvc	UN	100	0,21	UNOCANN
206	Joelho marron 20mm pvc	UN	100	0,16	UNOCANN
207	Joelhos marrom 25x45 pvc	UN	100	1,00	UNOCANN
208	Joelhos marrom 32x45 pvc	UN	100	0,93	UNOCANN
209	Joelhos marrom 32mm pvc	UN	100	1,29	UNOCANN
210	Joelhos marrom 40mm pvc	UN	100	1,29	UNOCANN
211	Joelhos marrom 40x45 pvc	UN	100	1,96	UNOCANN
212	Joelhos marrom 50mm pvc	UN	100	1,97	UNOCANN
217	Joelhos marrom 50x45 pvc	UN	100	3,11	UNOCANN
218	Junção simples 40mm	UN	80	1,85	UNOCANN
219	Junção simples 50mm	UN	80	4,04	UNOCANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

220	Junção simples 75mm	UN	80	7,30	UNOCANN
221	Junção simples 100mm	UN	80	10,88	UNOCANN
223	Junção redução 75 x 50mm	UN	80	5,91	UNOCANN
224	Junção redução 100 x 50mm	UN	80	6,93	UNOCANN
281	Luvas marrom 32mm pvc	UN	100	0,74	UNOCANN
282	Luvas marrom 40mm pvc	UN	100	1,68	UNOCANN
283	Luvas marrom 50mm pvc	UN	100	1,58	UNOCANN
293	Luvas de PVC branca de esgoto 40mm	UN	50	0,63	UNOCANN
294	Luvas de PVC branca de esgoto 50mm	UN	50	1,06	UNOCANN
295	Luvas de PVC branca de esgoto 75mm	UN	50	1,68	UNOCANN
296	Luvas de PVC branca de esgoto 100mm	UN	50	2,32	UNOCANN
410	Tubo classe a 40mm 6m pvc branco	UN	150	11,79	UNOCANN
411	Tubo classe a 50mm 6m pvc branco	UN	150	20,33	UNOCANN
412	Tubo classe a 75mm 6m pvc branco	UN	150	31,77	UNOCANN
413	Tubo classe a 100mm 6m pvc branco	UN	500	34,61	UNOCANN
414	Tubo classe a 150mm 6m pvc branco	UN	300	93,09	UNOCANN
415	Tubo classe a 200mm 6m pvc branco	UN	100	174,47	UNOCANN
417	Tubos marrom ½" classe a pvc 6mts	UN	200	11,38	UNOCANN
421	Tubos marrom 40mm classe a pvc	UN	50	21,54	UNOCANN
422	Tubos marrom 50mm classe a pvc	UN	30	32,52	UNOCANN

1.1.1- Através da presente ata fica registrada o seguinte resultado, abaixo especificados:

1.1.2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ordem de Classificação	Fornecedores
1º LUGAR	UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria de obras deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no Patio da Secretaria de Obras do Município de Ibertioga/MG.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 07 (sete) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga-MG, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 024/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco Brasil
- Conta Corrente:
- Agência:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará



termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da entrega, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da ordem de fornecimento pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019 CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 - a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibertioga, 12 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA
Prefeito municipal

UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ nº86.632.239/0001-08

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: